



PUBLICADA NO DIO/ES

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

EM, 29/3/2023

DECRETO Nº 4.376, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Nº 3.898, de 13 de junho de 2012, que dispõe sobre a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Serra e dá outras providências e,

Considerando a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial seu art. 131 que institui o Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei;

Considerando o estabelecido na Resolução 139/2011 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil e, dentre as recomendações da resolução, está o estabelecimento de um Conselho Tutelar para cada grupo de 100 mil habitantes;

Considerando a Lei Nº 3.898, de 13 de junho de 2012, Capítulo IV – Dos Conselhos Tutelares, Seção I, da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares, art. 39, que mantém os 4 (quatro) Conselhos Tutelares criados pelas Leis Municipais nº 1631/1992 e 2.349/2000, assim como seu parágrafo único, o qual define que por indicação do CONCASE e atendidas as necessidades do Município e a legislação em vigor, poderão ser criados, por Decreto do Prefeito Municipal, outros conselhos tutelares;

Considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONCASE), encaminhada via Ofício 019/2023, no qual recomenda à gestão municipal a instituição do 5º (quinto) Conselho Tutelar no município de Serra,

DECRETA:

Art. 1º A instituição, instalação, composição e funcionamento do 5º (quinto) Conselho Tutelar no Município da Serra/ES.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – (CONCASE), em resolução específica, estabelecer as áreas de abrangência de cada regional, conforme preconizado no art. 40 da Lei Nº 3.898/2012.

Art. 2º A eleição para os membros do Conselho Tutelar será convocada pelo Presidente do CONCASE, mediante edital publicado pela imprensa local e o processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral composta por 5 (cinco) membros do CONCASE, conforme estabelecido nos artigos 69 e 70 da Lei Nº 3.898/2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de março de 2023.

ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759 Assinado de forma digital por ANTONIO
SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759
Dados: 2023.03.28 13:45:49 -03'00'

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal